

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.03.22.1-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO) DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO.

ABERTURA: 07 de Abril de 2017.

HORÁRIO: 09h00min.

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.03.22.1-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09:00H NOVE HORAS** do dia **07 DE ABRIL DE 2017**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem/Ce, CEP: 63.870-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.03.22.2-TP, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO) DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO.
Órgão(s) Interessado(s):	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Critério Julgamento:	de MENOR PREÇO GLOBAL
Regime Execução:	de INDIRETA
Empreitada:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-PMBV, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - Órgão(s) de onde se origina a presente licitação.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: - aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADO(A): - a vencedora desta licitação
- 4.C.P.L.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO III – Minuta do Contrato
- ANEXO IV – Modelos de Declarações

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO) DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, os interessados inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, devidamente inscritas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e que satisfaçam todas as condições deste Edital de TOMADA DE PREÇOS, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação interessados declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e licitantes públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, OU PÚBLICA, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição, ou Comprovante de Inscrição junto ao CREA, quando se tratar de pessoa física

2.6 - Este Edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da PMBV.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
TOMADA DE PREÇOS Nº **2017.03.22.1-TP**
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

3.2 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, por

qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados.

3.3 - Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Boa Viagem, dentro da sua validade.

3.4. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.4.3. Registro comercial, no caso de licitante individual;

3.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

3.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.4.6 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

3.4.7 - Documento oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administradores;

3.4.8 - ALVARA DE FUNCIONAMENTO emitido pelo órgão competente do Município da empresa proponente.

3.5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais/ Dívida Ativa da União;

3.5.4. Certidão Negativa de Débito com o Estado;

3.5.5. Certidão Negativa de Débito com o Município da Sede da Licitante, relativa ISS ou geral;

3.5.6. Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

3.5.7. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

3.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

3.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

3.6.2. Certidão Negativa de falência ou concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Não especificando em seu corpo o prazo de validade, a certidão deverá ter sido emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação;

3.7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.7.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.7.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com identificação e firma reconhecida do assinante**, acompanhado de documento contratual ou equivalente (previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores), que comprove que o(a) licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

3.8 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.8.1 – Declaração, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

3.8.2 – Declaração, expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

3.8.3 – Declaração, expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

3.8.4 - Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, emitida pelo Setor de Cadastro, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do Contrato Social em vigor (acompanhado de todos os aditivos ou consolidado);

b) documento oficial de identificação (com foto) válido, do responsável pela solicitação;

c) comprovação de poderes para investidura - procuração (se for o caso);

d) A solicitação da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual poderá ser feita por meio virtual, **mediante solicitação formal**, acompanhada ainda dos documentos tratados nos subitens anteriores. Maiores informações na sede do setor de licitação ou pelo telefone (088) 3427 -7001.

e) A entrega da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual será feita única e exclusivamente na sede do Setor de licitação, e no caso de solicitação por meio virtual, a solicitante deverá apresentar os documentos tratados anteriormente em originais e/ou cópia autenticada.

3.9 – Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.10 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope “A”, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão Permanente de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.11 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.12 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A licitante licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.03.22.1-TP
ENVELOPE “B” – PROPOSTA
PROPONENTE:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 02 (duas) vias a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, encadernadas separadamente, com uma via indicada como “original”, datadas, assinadas e com o carimbo dos responsáveis legais da empresa e do responsável técnico, rubricadas todas as vias.

4.2.1 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, com **PREÇO GLOBAL** por quanto a licitante se compromete a executar e serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso (conforme Anexo I);

b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS), PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS E RESUMO DOS SERVIÇOS (conforme Anexo I);

c) Prazo de validade da proposta, que será de, **60 (sessenta) dias**.

d) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Executar os Serviços licitados no prazo de **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado nos prazos do Art. 57, da Lei 8.666/93, contados da ordem de serviços, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, conforme cronograma físico financeiro em anexo.

4.2.2 - Orçamentos detalhados, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, assinado pelo responsável legal da empresa e responsável técnico. Tudo conforme Projeto Básico, sob pena de desclassificação.

4.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM para o item.

4.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5- Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;

b) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

c) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

d) Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

e) Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

f) Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.

g) Propostas que não atendam ao item 4 do edital.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação em local de costume, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada, através de afixação em local de costume.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foi entregue no referido envelope a Proposta de Preços.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o **JULGAMENTO**. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma licitante tenha sua Proposta de Preço da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

5.17 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação em local de costume, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de **05 (cinco) dias úteis** previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, **02 (dois) prepostos** de licitantes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do **JULGAMENTO** deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar serão da competência do Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

6.3 – O Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO

7.1 - O Município de BOA VIAGEM, através da(s) Secretaria(s) Competente(s), e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 dias úteis**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4. - A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço.

7.7 - O prazo para a execução dos serviços é de **10 (dez) meses**, contados da assinatura da ordem de serviço.

7.8 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

7.9 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.9.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.9.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.9.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.9.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

- 7.9.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da licitante, que prejudique a execução do contrato;
- 7.9.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;
- 7.9.7 - O atraso superior a **30 (trinta) dias** dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.10 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de BOA VIAGEM.
- 7.11 - É facultada à Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 7.12 - A Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 8.4 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento.

9 - DOS PAGAMENTOS

- 9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.
- a) nota fiscal / acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, INSS e FGTS;
- 9.2 - Os pagamentos serão feitos até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.
- 9.3 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Planejamento e Finanças do município dos valores efetivamente retidos.
- 9.4 - Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12(doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM, com a(s) seguinte(s) classificação(ões):

[Assinatura]

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
09	09.01	1545215072.059	001	33.90.39.00

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da intimação do ato.

11.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de BOA VIAGEM, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues à Presidenta ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

11.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Prefeito Municipal de BOA VIAGEM, que proferirá sua decisão.

11.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 - A licitante que, convocada pela PMBV para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta **TOMADA DE PREÇOS**, sem motivo justificado aceito pela PMBV, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de BOA VIAGEM, pelo prazo de **24(vinte e quatro) meses**.

12.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMBV rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de BOA VIAGEM, pelo prazo de 1 (um) ano, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de BOA VIAGEM.

12.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de BOA VIAGEM.

12.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMBV, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

12.4.1-de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

12.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM**.

12.5- As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM** poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

12.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM**, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de BOA VIAGEM pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

12.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PMBV, situada à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará, CEP: 63.870-000, através do fone (88) 3427-7001, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00, BOA VIAGEM - CE.

13.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

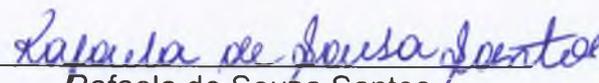
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

13.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 - Qualquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMBV, durante o expediente normal.

13.4 - Fica eleito o foro de BOA VIAGEM (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

BOA VIAGEM (CE), 22 DE MARÇO DE 2017.


Rafaela de Sousa Santos
Presidente da C.P.L

ANEXO I
TOMADA DE PREÇO Nº 2017.03.22.1-TP

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERENCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. ÓRGÃOS SOLICITANTES:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS;

2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

a) **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS – ORGÃO: 09** -
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 - PROJETO ATIVIDADE: 1545215072.059 – FONTE: 001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

3. FONTE(S) DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL

4. VALOR(ES) ESTIMADO(S):

a) **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS – ORGÃO: 09** –
VALOR ESTIMADO R\$ 259.103,34 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E TRÊS REAIS
E TRINTA QUATRO CENTAVOS)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO) DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO.

6. JUSTIFICATIVA: O projeto visa manter o aterro sanitário de forma a atender integralmente a legislação e a forma de tratar o lixo, pois o mesmo se trata de um serviço básico que interfere diretamente na questão de saúde pública do município, devendo ter uma atenção especial. Além disso, não podemos deixar de realizar, pelo fato da questão dos resíduos da coleta do lixo ter de possuir um destino final para acomodação. Os veículos automotores, bem como os equipamentos destinados na tabela, a serem apresentados para a realização dos serviços deverão estar disponíveis para uso imediato.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. PRAZO E LOCAL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: Em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da Ordem de Serviços e/ou Autorização de execução.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 45 (quarenta e cinco dias), podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.

BOA VIAGEM, CE, 16 de Março de 2017.

JOÃO BOSCO SOUSA LINHARES FILHO
ELABORADO / AUTORIZADO

Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos

PROJETO DE MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

MUNICÍPIO BOA VIAGEM – CE

1.0 INTRODUÇÃO

De acordo com a Política nacional de resíduos sólidos, que estabelece a otimização do tratamento de resíduos provenientes das coletas de lixo, estes devem ser armazenados de forma organizada, no mínimo em aterros sanitários.

No Município de Boa Viagem a administração municipal prezando pelo atendimento da referida política de tratamento, implantou em seu território um sistema de aterro, com área destinada a administração da disposição final dos resíduos.

Com esta ação o município mesmo passando pelas mesmas dificuldades que as demais unidades federativas, vêm através do presente projeto, dar prioridade no tocante a sua manutenção.

Cabe salientar que o estabelecimento da política de tratamento de resíduos, prevê o mínimo possível para os lixos serem efetivamente dispostos no aterro sanitário, cabendo nesse caso, o máximo de esforços na direção de atividades que sejam próprias ao de reaproveitamento dos materiais oriundos das coletas.

Porém, enquanto não implantadas políticas educacionais e gerenciais de reciclagem munidas de níveis de segurança e informações confiáveis, a municipalidade preza pela não permissão desregrada de pessoas (catadores), sem o devido controle e sistematização da atividade.

2.0 CONCEITUAÇÃO

2.1 ATERRO SANITÁRIO

É a técnica de disposição final de resíduos urbanos no solo, por meio de confinamento em camadas cobertas com material inerte, segundo normas técnicas específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde e à segurança, minimizando os impactos ambientais, incluindo impermeabilização lateral e inferior do terreno, drenagem de águas pluviais, coletas e tratamento de líquidos percolados.

3.0 JUSTIFICATIVA

O projeto visa manter o aterro sanitário de forma a atender integralmente a legislação e a forma de tratar o lixo, bem como, mantê-lo no mesmo padrão de funcionamento.

Os veículos automotores, bem como os equipamentos destinados na tabela acima, a serem apresentados para a realização dos serviços deverão estar disponíveis para uso imediato.

4.0 FORMA DE EXECUÇÃO E ATIVIDADES

4.1 MANUTENÇÃO

A manutenção das atividades do aterro sanitário será executada através de terceirização de forma indireta, com a fiscalização da prefeitura municipal de Boa Viagem.



4.2 DRENAGEM

As drenagens deverão ser mantidas em boas condições durante todo o ano.

4.3 CERCA PERIMETRAL

Deve ser mantida em perfeito estado uma cerca perimetral para dar segurança ao aterro sanitário. A referida cerca é importante também para impedir o livre acesso de pessoas desautorizadas e animais no interior do aterro.

4.4 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATANTE deverá propiciar os serviços de horas máquinas e equipamentos necessários ao bom funcionamento das atividades, conforme Anexo I – Memória de Cálculo.

4.5 PESSOAL

A CONTRATANTE deverá manter sobre seu comando e responsabilidade pessoal mínimo necessário ao bom funcionamento das atividades, conforme Anexo I – Memória de Cálculo.

5.0 OBJETIVOS

5.1 GERAIS

O projeto tem por objetivo principal a manutenção do funcionamento do aterro sanitário do município de Boa Viagem.

5.2 ESPECÍFICOS

Os serviços específicos deverão alcançar os seguintes objetivos.

- Assegurar o cumprimento de toda a regularização e exigências oriundas das autoridades ambientais;
- Assegurar a adequada proteção ao ambiente e às comunidades circunvizinhas;
- Assegurar a eficiente utilização da mão de obra, equipamentos, vida útil e material de cobertura e demais recursos comprometidos.

6.0 CRONOGRAMAS E ORÇAMENTOS

6.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10 MESES.



6.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO											
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR		PERÍODO						
			R\$	%	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS
1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO	100,00	259.103,34	10,00	25.910,33	10,00	25.910,33	10,00	25.910,33	10,00	25.910,33
	TOTAL SIMPLES	100,00	259.103,34	10,00	25.910,33	10,00	25.910,33	10,00	25.910,33	10,00	25.910,33
	TOTAL ACUMULADO		259.103,34	10,00	25.910,33	20,00	51.820,67	30,00	77.731,00	40,00	103.641,34

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO											
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR		PERÍODO						
			R\$	%	150 DIAS	%	180 DIAS	%	210 DIAS	%	240 DIAS
1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO	100,00	259.103,34	10,00	25.910,33	10,00	25.910,33	10,00	25.910,33	10,00	25.910,33
	TOTAL SIMPLES	100,00	259.103,34	10,00	25.910,33	10,00	25.910,33	10,00	25.910,33	10,00	25.910,33
	TOTAL ACUMULADO		259.103,34	50,00	129.551,67	60,00	155.462,00	70,00	181.372,34	80,00	207.282,67

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO							
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR		PERÍODO		
			R\$	%	270 DIAS	%	300 DIAS
1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO	100,00	259.103,34	10,00	25.910,33	10,00	25.910,33
	TOTAL SIMPLES	100,00	259.103,34	10,00	25.910,33	10,00	25.910,33
	TOTAL ACUMULADO		259.103,34	90,00	233.193,01	100,00	259.103,34

6.3 VALOR ESTIMADO

Valor estimado para realização do serviço de R\$: 259.103,54 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Cento e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

6.4 FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento para o serviço a ser contratado será: faturamento mensal, contra medição dos serviços, conforme orçamento discriminado e cronograma físico-financeiro.

7.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Será de responsabilidade da CONTRATADA a anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, registro do Instituto Nacional de Seguro Social, Certidão Negativa de Débito e demais exigências da legislação em vigor, bem como, taxas correspondentes.

Todo e qualquer dano causado a terceiros, meio ambiente ou redes públicas de abastecimento ou ainda outras não citadas deverão ser reparadas convenientemente pela CONTRATADA.

A empresa CONTRATADA deverá prover de todos os equipamentos de segurança necessários, incluindo EPI's para seus funcionários, com vistas a garantir a saúde e segurança dos mesmos, durante a realização dos serviços.


George Dantas da Costa
Engenheiro Civil
RNP-180095995-8



ANEXO I

ESTIMATIVA DE CUSTOS

FASE I – MANUTENÇÃO

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- Manutenção do aterro com máquinas (tratores de esteira / retroescavadeira de pneus);
- Manutenção dos drenos de gases na trincheira;
- Acomodação, compactação e cobertura do lixo da trincheira;
- Limpeza manual de resíduos acumulados na vegetação do aterro;
- Dedetização do aterro;
- Recebimento e indicação de local de descarga do lixo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR PARCIAL
1.0	HORA MÁQUINAS				
1.1	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR	H	50,00	177,47	8.873,42
1.2	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	H	30,00	71,01	2.130,24
2.0	PESSOAL				
2.1	OPERADORES DE MÁQUINAS	MÊS	2,00	947,00	1.894,00
2.2	COORDENADORES	MÊS	1,00	1.200,00	1.200,00
2.3	AGENTES DE LIMPEZA E SERVIÇOS	MÊS	3,00	947,00	2.841,00
3.0	ENCARGOS SOCIAIS				
3.1	ENCARGOS SOCIAIS - 72,44%	UND	1,00	4.299,31	4.299,31
				Total:	21.237,98
				Total Simples:	21.237,98
				Valor BDI:	4.672,36
				Valor Geral:	25.910,33
	VALOR TOTAL POR MÊS				25.910,33
	VALOR TOTAL PARA 10 MESES				259.103,34

George Dantas da Costa
 Engenheiro Civil
 RNP-180095995-8

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA: ENCARGOS SOCIAIS - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80%
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00%
B2	FERIADOS	0,00%
B3	AUXÍLIO DOENÇA	0,69%
B4	13º SALÁRIO	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,29%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,02%
B	TOTAL GRUPO B	17,04%
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,50%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS + 1/3	3,03%
C4	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA	3,74%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%
C	TOTAL GRUPO C	11,76%
GRUPO D		
D1	REINDIDÊNCIA DE A SOBRE B	6,44%
D2	REINDIDÊNCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO + REINDIDÊNCIA FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%
D	TOTAL GRUPO D	6,84%
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO MÊS	72,44%

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI (SERVIÇO)			MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO
ITEM	CÓDIGO	VALORES ADOTADOS	%
1	AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,95
2	S+G	SEGURO+GARANTIAS CONTRATUAIS	0,32%
3	R	RISCOS	0,50
4	DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
5	L	LUCRO	6,56
		IMPOSTOS	10,65
6		PIS	0,65
		COFINS	3,00
		ISSQN	5,00
		CPRB	2,00
$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)-1}{(1-I)}$			22,00%
B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS DE SERVIÇOS) ADOTADO:			22,00%

George Dantas da Costa
 Engenheiro Civil
 RNP: 180095995-8

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

C3313 - TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL) - H

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10664	TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESCARIFICADOR - ALUGUEL (CHI)	H	0,0000	39,2680	0,0000
10777	TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESCARIFICADOR - ALUGUEL (CHP)	H	1,0000	165,3685	165,3685
Total:					165,3685
Total Simples:					165,37
Encargos Sociais:					12,10
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					177,47

C3309 - RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL) - H

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10652	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - ALUGUEL (CHI)	H	0,0000	16,9188	0,0000
10766	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - ALUGUEL (CHP)	H	1,0000	58,9097	58,9097
Total:					58,9097
Total Simples:					58,91
Encargos Sociais:					12,10
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					71,01

COORDENADOR

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
16815	ENCARREGADO DE TURMA	MÊS	1,0000	1.200,0000	1.200,0000
Total:					1.200,0000
Total Simples:					1.200,00
Encargos Sociais:					0,00
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					1.200,00

AGENTE DE LIMPEZA

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	1,0000	937,0000	937,0000
Total:					937,0000
Total Simples:					937,00
Encargos Sociais:					0,00
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					937,00

OPERADOR DE MÁQUINAS

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12543	OPERADOR	H	1,0000	937,0000	937,0000

George Dantas da Costa
Engenheiro Civil
RNP-180095995-8

Total:	937,0000
Total Simples:	937,00
Encargos Sociais:	0,00
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	937,00

George Dantas da Costa
Engenheiro Civil
RNP. 180095995-8

[Handwritten mark]



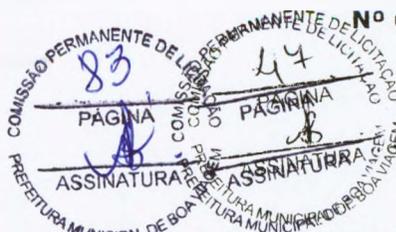
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO

Nº CE20170157348

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

GEORGE DANTAS DA COSTA

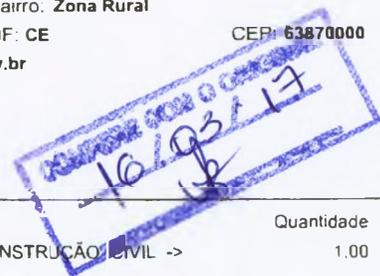
Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL,** RNP: 180095995-8
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM** CPF/CNPJ: **07.963.515/0001-36**
RUA PRAÇA MONSENHOR JOSE CANDIDO Nº: **100**
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **Boa Viagem** UF: **CE** CEP: **63870000**
 País: **Brasil**
 Telefone: **(88) 3427-7001** Email: **gabinete@boaviagem.ce.gov.br**
 Contrato: **001** Celebrado em: **02/01/2017**
 Valor: **R\$ 259.103,34** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM** CPF/CNPJ: **07.963.515/0001-36**
RUA Aterro Sanitário (lixão) Nº: **S/N**
 Complemento: Bairro: **Zona Rural**
 Cidade: **Boa Viagem** UF: **CE** CEP: **63870000**
 Telefone: **(88) 3427-7001** Email: **gabinete@boaviagem.ce.gov.br**
 Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
 Data de Início: **20/03/2017** Previsão de término: **31/12/2017**
 Finalidade: **Infraestrutura**



4. Atividade Técnica

A7 - FISCALIZAÇÃO	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVICOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> ATERRO -> #1577 - RESÍDUOS DOMICILIARES	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> ATERRO -> #1578 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> ATERRO -> #1580 - RESÍDUOS DE SAÚDE	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> ATERRO -> #1581 - RESÍDUOS HOSPITALARES	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto e orçamento para contratação de empresa especializada para executar os serviços de manutenção do aterro sanitário (lixão), no município de Boa Viagem-CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Boa Viagem *19* de *Fevereiro* de *2017*
 Local data

George Dantas da Costa
 GEORGE DANTAS DA COSTA - CPF: 139.499.854-68

Antônio Carlos
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

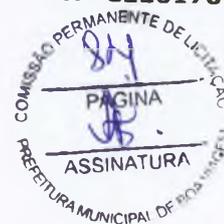


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

**ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170157348**



INICIAL
INDIVIDUAL

Valor da ART: **R\$ 214,82**

Pago em: **09/02/2017**

Nosso Número: **8211778050**





ANEXO II
Proposta Padronizada

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **TOMADA DE PREÇO N.º 2017.03.22.1-TP**;

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

(3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO) DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO) DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	R\$

VALOR GLOBAL: R\$

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Prazo de execução: **10 (dez) meses.**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- Materiais, equipamentos e mão-de-obra;

- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de BOA VIAGEM, através da Secretaria Municipal de _____ e _____, cujo objeto é a _____.

O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____/____-____ e no CGF sob o n.º _____, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo(a). Secretário(a) de _____, Sr(a). _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(s) na Cidade de _____, apenas denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado _____, estabelecida/residente e domiciliado(a) na _____, inscrito(a) no CNPJ/CREA sob o n.º _____ e CGF/RG sob o n.º _____ neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da Tomada de Preços n.º _____, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

PREÂMBULO

Aos _____, na sede da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM foi lavrado o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços N.º 2017.03.22.1-TP, de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). _____, Secretário(a) Municipal de _____, nos termos do art. 43, VI do Estatuto das Licitações, e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a _____, conforme especificações no Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o qual restou vencedor(a) o(a) Contratado(a).

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1- O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ _____ (_____) perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal / acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, INSS e FGTS;

4.3 - Os pagamentos serão feitos até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

4.4 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

4.5 – Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12(doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O presente contrato terá a validade de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos próprios oriundos do Tesouro Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

(1) _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADO(A) a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2017.03.22.1-TPe as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2- Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quarta.

- CONTRATADO(A)

7.5 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;

7.7 Utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas;

7.8 Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;

7.9 A licitante deverá disponibilizar para seus funcionários, computadores portáteis para execução de serviços em campo e na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS;

7.10 Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato, além de despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado ao(a) CONTRATADO(A) subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

9.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo(a) CONTRATADO(A) até a sua normalização.

10.3 – O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.4.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – O(A) CONTRATADO(A) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

14.1 - Da vinculação ao edital de licitação o Contratante e o Contratado vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da Tomada de Preços Nº 2017.03.22.1-TP, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Boa Viagem ou por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

17.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pelo(a) Contratado(a), bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Boa Viagem, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos

BOA VIAGEM-CE, ____ de _____ de ____

Secretário(a) Municipal de _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____



**ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE).

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BOA VIAGEM, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BOA VIAGEM, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BOA VIAGEM, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

DECLARANTE

Publicidade em 17 de março de 2017 - Jimmy Karil Campos Cabral - Presidente

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Parangá - Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° 1503.1.17 O Município de Parangá - CE, através do seu Pregoeiro torna pública que vai promover a abertura dos interessados o Edital na modalidade Pregão Presencial n° 1503.1.17. O mesmo objeto encontra-se no dia 05.04.2017 às 09:00h, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados as atividades da Secretaria de Saúde...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Abertura das Propostas A Comissão de Licitação do Município de Orós - CE comunica aos interessados que no próximo dia 27 de março de 2017, às 09:00 horas, estará abrindo os envelopes propostos do pregoeiro referente a Concurso Público N° 2017.01.20.01, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de limpeza urbana e sistema integrado de limpeza pública do Município de Orós-Ceará, conforme especificações do Anexo I - Orós - CE, 21 de março de 2017. José Kieriston Medeiros Monte Junior - Presidente da Comissão de Licitação

Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Ocara A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ocara, localizada na Avenida Coronel João Felipe nº 558 - Centro - Ocara - CE, comunica aos interessados que no dia 05 de Abril de 2017, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial N° 011/2017, objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de flutuador para aradagem destinado ao município de Ocara-Ce. Os envelopes especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, O Edital, que estará disponível no site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, a partir da data desta publicação. Horário de funcionamento do atendimento ao público de 08:00 às 12:00h Ocara-Ce, 22 de março de 2017. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 05 de Abril de 2017 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial N° SMA-PP03/17, cujo objeto é Prestação de Serviço de Assessoria Ambiental, Organização de Equipe, Reorganização do Conselho de Meio Ambiente, Atualização e Atualização Licitação Presencial, implementação do Comitê Gestor de Resíduos Sólidos - Elaboração de Plano de Educação Ambiental, Coleta Seletiva e Arborização Urbana, com a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Nova Russas. Cópias do Edital e especificações poderão ser consultadas no horário de 08:00 às 14:00 horas, na sala de atendimento ao público Francisco José 1320, Centro, Nova Russas, 23.03.2017. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas A Comissão de Licitação localizada na Rua Manoel de Araújo, nº 1120 - Centro, comunica aos interessados que no dia 04 de Abril de 2017, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial N° GM-PP05/17, cujo objeto é aquisição de Cás Caes e Banheiros de Patrimônio (COP) e Banho de Cás Ligeirão de Patrimônio Vazio (COP) para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Nova Russas. O Edital encontra-se disponível na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, Nova Russas/CE, 23.03.2017. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Aviso de Licitação - Concorrência Pública N° 2017.02.21.001 O Município de Morrinhos - CE, comunica aos interessados que no dia 21 de março de 2017, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Concurso Público N° 2017.02.21.001, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de limpeza pública urbana e sistema integrado de limpeza pública do Município de Morrinhos-CE, que se encontra no dia 21 de Abril de 2017 às 09:00hs, Referido Edital poderá ser consultado a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fernando Franca Silveira - Presidente da CPL.

no próximo dia 11 de abril de 2017, às 09:00 horas, na sala da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Guaiubás, localizada na Rua Porto Augusto, 53 Centro, Guaiubás - CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Hospital Municipal de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Guaiubás. O Edital encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00h. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chorozinho - Aviso de Licitação A Presidente da Comissão Permanente do Município de Chorozinho torna pública que se encontra a disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Concorrência Pública N° 2017.03.20.025-CP-SPDU, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos do Município de Chorozinho. A realização é em 24 de abril de 2017, às 9:00hs. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeição - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h, ou pelo site: www.tcm.ce.gov.br Chorozinho-CE, 22 de março de 2017. Maria de Lourdes Gomes da Silva - Presidente

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Adendo ao Edital - Concorrência N° 0203.01/2017 A Prefeitura de Carnaubal CE comunica aos interessados que houve Alteração do Edital de Concorrência N° 0203.01/2017, para o Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços continuados de coleta, transporte e disposição final de resíduos domiciliares, comerciais, de serviços de saúde, varrição com fornecimento de materiais e equipamentos destinados a conservação das ruas da Sede e Distritos do Município de Carnaubal, no qual o ADENDO ao Edital encontra-se disponível na Sala da Comissão de Licitação e também está disponibilizado no Portal de Licitações do TCM. Como a presente alteração não macula ou influencia na composição dos preços para a formulação da proposta, posto que possuem caráter meramente formal, a licitação permanece marcada para o dia 03 de abril de 2017, às 09:30h Carnaubal-CE, 22 de março de 2017. Jusciê Pereira da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pacoti - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N° 001/2017-TP A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pacoti CE torna pública para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 10 de Abril de 2017, na sala do Plenário, localizada na Praça Claudomiro Lopes Bezerra, N° 668 - Edifício Irma Olga Ferraz, Alto - Centro, nesta Cidade, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento menor preço, tomada sob o N° 001/2017-TP, com fins a prestação de serviços técnicos especializados junto ao Setor de recursos humanos, para elaboração da folha de pagamento e informações previdenciárias (GFIP, RAIS e DIRF) de interesse da Câmara Municipal de Pacoti/CE, conforme especificações em anexo do edital, o qual encontra-se a disposição dos interessados na Câmara Municipal no endereço citado, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações pelo telefone (85) 3325-1210. Pedro Cosmo Cavalcanto de Araújo - O Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chorozinho - Aviso de Licitação O Pregoeiro do Município de Chorozinho, torna pública que se encontra a disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial no 2017.03.29.024-PP-SETAS, do tipo Menor Preço cujo objeto é a aquisição de pás destinadas a distribuição gratuita as famílias carentes durante a Semana Santa no Município de Chorozinho. A realização é em 05 de abril de 2017, às 9:00hs. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeição - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h, ou pelo site: www.tcm.ce.gov.br Chorozinho-CE, 22 de março de 2017. Adson Costa Chaves - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N° 2017.02.17.1 - TP A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mauriti/CE, torna pública, para conhecimento dos interessados, que neste dia 19 de abril de 2017 às 09h:00min, na sede da comissão de licitação, situada na Rua Taboão Chagas Santos, 517, Centro, Mauriti/CE, estará realizando Concurso Licitação, para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de uso de sistema informatizado em atendimento a lei de acesso a informação (E-SIC) e Ouseconal, licitação alternativa, falta de pagamento, patrimônio e contabilidade, junto à Câmara Municipal de Mauriti/CE. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 07h00min às 15h00min. Mauriti/CE, 22 de março de 2017. Aurení Cardoso de Lima - Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Mauriti/CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços - Tipo: Menor Preço Global - Edital N° 2017.03.22.1-TP Objeto da Licitação: contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção do aterro sanitário (ação do Município de Boa Viagem - CE) conforme projeto em anexo. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, comunica aos interessados que no dia 07 de Abril de 2017 às 09h00min, na sala da Comissão de Licitações, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 - Centro - Boa Viagem/CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação "A" e Proposta de Preços "B", para o objeto acima citado. Os interessados poderão ir a obter o texto integral do edital na Praça da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente ao público das 08:00 às 12:00 horas ou através do site www.tcm.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone 98 3427-7001.

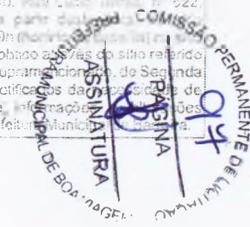
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Anulação - Pregão Presencial N° 2017.03.17.1-PP Julgamento menor preço. Objeto: contratação de agência de publicidade/propaganda para realização da comunicação institucional de interesse das unidades administrativas do Município de Boa Viagem/CE conforme especificações em anexo. Conforme determinação da autoridade superior, nos termos do art. 49 da Lei nº 3.626/93 e suas demais alterações, bem como, pelas razões circunstanciadas pelas Secretarias competentes. Maiores informações na Sede da Comissão, ou pelo telefone (98) 3427-7001, no horário de 08:00 às 12:00h. Boa Viagem/CE, 22 de Março de 2017. Rafaela de Sousa Santos - Pregoeira

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos A Comissão de Licitação torna público o resultado do Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública N° 2017.02.16.1-CP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, na área de limpeza pública urbana para execução do serviço de coleta, transportes de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na sede e Distritos do Município de Boa Viagem - CE. Habilitadas: Eco V, Monitoramento Ambiental e Locação de Equipamentos LTDA; Gold Serviços e Construções EIRELI e GT Locações de Veículos e Serviços EIRELI - ME, Inabilitadas: F. G. Mendonça Serviços e Construções EIRELI - ME, Construtora Matros LTDA, Farix Serv. Asses. Cont. Loc. e Empreendimentos LTDA e A.L.L. Construtora LTDA - ME. Fica aberto, a partir da data desta publicação o prazo recursal previsto no artigo 109 inciso II, alínea "a", da Lei de Licitações. Caso não haja interposição de recursos as propostas serão abertas no dia 03 de abril de 2017 às 14h00min Rafaela de Sousa Santos - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baturité - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços N° 2017.01.02.13.01 A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Baturité torna público o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços N° 2017.01.02.13.01. A empresa Tauchmann Advogados Associados está inabilitada e a empresa Azeite e Matos Advogados Associados está habilitada. O prazo recursal será aberto após a circulação no jornal e ultrapassado o prazo de recursos será aberta a sessão de julgamento das propostas de preços. Maiores informações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados à Comissão de Licitação no endereço eletrônico licitacoesbaturite2017@hotmail.com, ou na sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité - Ceará, Baturité, 22 de março de 2017. A Comissão.

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto nº 5.493/05, a Prefeitura Oficial do Município de Barrera/CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico N° 04.05.0/2017 cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar em alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Barrera/CE conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do presente Edital independente de transmissão. Edital N° 04.05.0/2017. Endereço: Rua Lúcia, nº 222 - Barrera/CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barrera - Aviso de Abertura das Propostas - Edital N° 04.05.0/2017 - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar em alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Barrera/CE conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do presente Edital independente de transmissão. Edital N° 04.05.0/2017. Endereço: Rua Lúcia, nº 222 - Barrera/CE. O Edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Barrera/CE, no endereço acima, no horário de expediente ao público, Barrera/CE, 22 de março de 2017. A Comissão.



Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Quixelô - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.03.22.1. O Pregoeiro Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Quixelô/CE, torna público, que estará realizando o Pregão Presencial do SAAE, Certame Licitatório, na modalidade Pregão do tipo Presencial, tombado sob o nº 2017.03.22.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de um poço amazonas para captação de água bruta para abastecimento D'Água da localidade de Vila Antonico, Distrito de Quixelô-CE, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório e seus Anexos, com recebimento dos envelopes de propostas de preços e os documentos de habilitação marcado para o dia 05 de abril de 2017, às 08:00 horas. Maiores informações no SAAE do Município de Quixelô/CE, de segunda à sexta, no horário de 08:00 às 12:00 ou pelo telefone (88) 3579-1163. Quixelô/CE, 22 de março de 2017. Assis Pereira de Lima - Pregoeiro Oficial do SAAE.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços - Tipo: Menor Preço Global - Edital Nº 2017.03.22.2-TP. Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria nas áreas de engenharia civil e arquitetura de interesse das Unidades Administrativas do Município de Boa Viagem - CE, conforme especificações em anexo. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, comunica aos interessados que no dia 07 de Abril de 2017 às 14h00min, na sala da Comissão de Licitações, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 - Centro - Boa Viagem/Ce, estará recebendo Envelopes de Habilitação "A" e Proposta de Preços "B", para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente ao público das 08:00 às 12:00 horas ou através do site www.tcm.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone 88.3427-7001.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato Contratual - Inexigibilidade Nº 2003.01/2017 - SMTc. Objeto: Contratação da empresa Realize Marketing, Eventos e Locações LTDA - ME objetivando a realização de show no dia 26 de março de 2017 na sede do Município, com apresentação artística da dupla Luis Marcelo e Gabriel, com duração de 2h00min, por ocasião das Comemorações da Semana do Município de Fortim Ceará; Contratante: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Contratada: Realize Marketing, Eventos e Locações LTDA - ME; Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Data da Assinatura do Contrato: 22 de Março de 2017. Vigência: Até 31 (Trinta e Um) de Março de 2017; Dotação Orçamentária: 2001.23.695.0027.2.077; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Assina pelo Contratante: Flávio Marcelo Barbosa Pinto; Assina pela Contratada: Allan Wilker Xavier Pinheiro. Fortim - CE, 22 de Março de 2017. Flávio Marcelo Barbosa Pinto - Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços - Tipo: Menor Preço Global - Edital Nº 2017.03.22.1-TP. Objeto da Licitação: contratação de empresa para executar serviço de manutenção do aterro sanitário (lixão) do Município de Boa Viagem - CE, conforme projeto em anexo. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, comunica aos interessados que no dia 07 de Abril de 2017 às 09h00min, na sala da Comissão de Licitações, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 - Centro - Boa Viagem/Ce, estará recebendo Envelopes de Habilitação "A" e Proposta de Preços "B", para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente ao público das 08:00 às 12:00 horas ou através do site www.tcm.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone 88.3427-7001.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2017.02.17.1- TP. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mauriti/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que neste dia 10 de abril de 2017 às 09h:00min, na sede da comissão de licitação, situada a Rua Tabelaí Chagas Sampaio, 517, Centro, Mauriti/CE, estará realizando Certame Licitatório, para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços, cujo objeto é a contratação de serviços de licença de uso de sistema informatizado em atendimento a lei de acesso à informação (E-SIC e Ouvidoria), licitação, almoxarifado, folha de pagamento, patrimônio e contabilidade, junto à Câmara Municipal de Mauriti/CE. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 07h00min às 13h00min. Mauriti/CE, 22 de março de 2017. Aurení Cardoso de Lima - Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Mauriti/CE.

*** **

Estado do Ceará - Município de Limoeiro do Norte - Comissão de Pregões - Resultado de Habilitação - Pregão Presencial Nº 2017.0303-001 ED. Objeto: Contratação dos serviços de transporte de alunos e professores mediante locação de veículos com motorista e monitores, para execução dos serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino Municipal e do ensino médio, conforme especificações contidas no termo de referência do edital. Resultado da Habilitação: Habilitados: Gentil Guimarães Saraiva Júnior, CPF 318.396.813-49, R. A. de Sousa Construtora EIRELI - ME. CNPJ 23.865.623/0001-22 e Construtora Lazio EIRELI CNPJ: 10.697.540/0001-20. Não Habilitados: Premium Serviços e Locações de Veículos LTDA, por não apresentação do item 5.3.4.5 do edital. Fica desde já aberto prazo de recurso nos termos do inciso XVIII do Artigo 4º, da Lei 10.520/02. Limoeiro do Norte - Ceará, 21 de março de 2017. Francisco Valter Nogueira Lima - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.03.22.1. A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Quixelô/CE, torna público, que estará realizando, na Sede da Câmara Municipal, Certame Licitatório, na modalidade Pregão do tipo Presencial, tombado sob o nº 2017.03.22.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse da Câmara Municipal de Quixelô/CE, junto à imprensa Oficial da União e do Estado e em Jornal de Grande Circulação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus Anexos, com recebimento dos envelopes de propostas de preços e os documentos de habilitação marcado para o dia 05 de abril de 2017, às 09:00 horas. Maiores informações na Câmara Municipal, de segunda a sexta, no horário de 08:00 às 12:00 ou pelo telefone (88) 3579-1212. Quixelô/CE, 22 de março de 2017. Alaide Vieira de Araújo Alves - Pregoeira Oficial.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Secretaria de Infraestrutura - Aviso de Adiamento. O Município de Paracuru, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a Tomada de Preços Nº 0303.01/2017-SEINFRA, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar a recomposição de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento nas diversas ruas de sede, distritos e nas localidades do Município de Paracuru - CE, que ocorreria no dia 22/03/2017, às 14h00, foi ADIADA para o dia 28/03/2017, às 14h30. Paracuru-CE, 22 de março de 2017. Comissão Permanente de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, comunica aos interessados que no dia 04 de Abril de 2017, às 09:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº GM-PP005/17, cujo objeto é a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo Vazio (Vasilhame) para Atender as Necessidades das Unidades Administrativas do Município de Nova Russas. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público. Nova Russas/CE, 23.03.2017. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPI.

*** **

